

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.641/2025-PMJ

ASSUNTO: justificativa de contratação direta, razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no Art. 72, Inciso VII da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I – Objeto: Locação de um imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS de dotar-se de prédio adequado para funcionamento das atividades de sua Sede Administrativa. Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Coordenação de Atenção Básica, Coordenação de Vigilância em Saúde, Coordenação de Programa e Educação Permanente, Tratamento Fora do Domicílio (TFD), CDSUS, Rede de frio, Recepção para Atendimento ao Público.

II – Contratado: (i) Localização do Imóvel: Av. Presidente Medice S/Nº Bairro Centro, cidade de Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000; e, (ii) Locador(a): Sr. **LUCIANO VIANA** CPF: 612.794.472-49.

O Processo licitatório é inexigível para a contratação desta modalidade de serviços. Conforme preceitua o artigo 74, inciso, V, da Lei 14.133/2021, onde versa:

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição em especial casos de:

V – Aquisição ou Locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha

III – Motivação para a inexigibilidade de Licitação:

O Prefeitura Municipal de Jacareacanga (Poder Executivo) ainda possui poucos prédios e instalações próprias, assim para suprir as necessidades de desempenho das atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrativa necessita locar prédios e instalações de propriedade de particulares.

A locação de imóvel é importante para que a Secretaria Municipal de Saúde tenha ambiente adequado para desempenho de suas atividades em saúde, e, assim, atenda os serviços essenciais imprescindíveis à população imóvel pesquisado atende as finalidades precípua da administração, vez que dispõe de espaço e localização extremamente favoráveis para o atendimento dessa Secretaria em questão.

Os serviços de saúde disponibilizados pelo município de Jacareacanga, através de sua Secretaria de Saúde, devem ser prestados mediante a garantia de qualidade, eficiência e celeridade.

Devem ser colocados à disposição da população, constituindo-se dever do município sua disponibilização, conforme remansoso entendimento jurisprudencial, que ora colacionamos

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada no art. 74, V, Lei nº 14.133/21.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: o imóvel identificado no item II é escolhido por (I) sua localização, dimensão, edificação e destinação fazem do mesmo o mais adequado ao desempenho da atividade administrativa apresentada pelo órgão municipal solicitante desta locação; (II) em razão do primeiro inexistir possibilidade de competição entre particulares; (III) não possui dívida de ITPU; e, (IV) o Sr. locador não possui dívida tributária junto ao Fisco Municipal.

V - Justificativa do Preço: O valor ajustado com o locador(a) é compatível com os preços praticados no mercado local conforme atesta Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos), o que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para os fins do disposto no caput, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021

Jacareacanga/PA, 13 de Maio de 2025



Ledioneta de Sousa Silva
Secretária Municipal de Saúde